

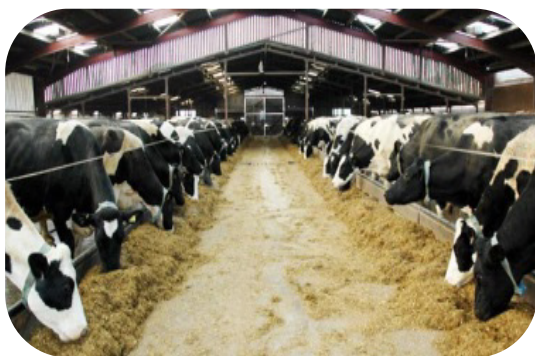
Controlos

“A natureza e intensidade das funções de auditoria devem depender do risco estimado”

Frequência dos controlos

O controlo das explorações e instalações é assegurado por vistorias regulares seguidas por vistorias de verificação.

Pode também haver lugar a ações de controlo na sequência de suspeita de perigo acrescido para a segurança alimentar ou num âmbito específico.



Fatores de risco

A frequência de controlo aos diferentes operadores baseia-se no risco, que depende dos seguintes fatores:

- **Espécie produtora de leite**
- **Atividade desenvolvida**
- **Resultado da vistoria anterior**
- **Utilização do leite cru**

Quanto maior o risco, mais frequentes são os controlos.

Comunicação ao Operador

O resultado dos controlos é sempre comunicado ao operador e é mantido atualizado na DGAV.

Responsabilidades



Os **operadores** asseguram que cumprem os requisitos da legislação alimentar aplicáveis às suas atividades.



As **autoridades competentes** procedem ao controlo e à verificação do cumprimento dos requisitos relevantes da legislação pelos operadores.

Outros Planos de Controlo Oficial

O controlo do leite cru é também efetuado no âmbito dos seguintes planos de **colheita de amostras**:

- **PIGA** – Plano de Inspeção dos Géneros Alimentícios
- **PNPR** – Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

Direção de Serviços de Segurança Alimentar
Av. da República - Quinta do Marquês
2784-505 Oeiras
☎ 214 464 061
✉ seguranca.alimentar@dgav.pt

Divisão de Controlo da Cadeia Alimentar - DCCA
Elaboração: DGAV - junho de 2014

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Largo da Academia Nacional de Belas Artes, N° 2
1249 - 105 Lisboa

☎ 213 239 500 📠 213 463 518 ✉ dirgeral@dgav.pt

PCOL

Plano de Controlo Oficial do Leite

Produção, recolha e transporte de leite cru



Direção Geral de Alimentação e Veterinária
www.dgav.pt

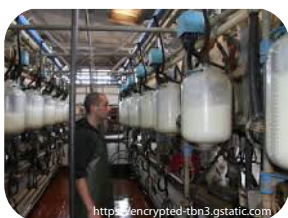


GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

O **Plano de Controlo Oficial do Leite (PCOL)** é um plano de controlo oficial para verificação do cumprimento da legislação do **leite cru** e colostro, com vista a assegurar a **proteção dos consumidores**, em matéria de **segurança alimentar**.

É aplicável ao leite e colostro destinados ao consumo humano.



Objetivos

- Contribuir para um elevado nível de proteção da saúde pública.
- Promover o cumprimento da legislação aplicável à produção de leite e colostro.
- Harmonizar os procedimentos de controlo em todo o país.
- Contribuir para o desenvolvimento do setor leiteiro.

O **PCOL** é implementado através de controlos oficiais (**vistorias**), realizados por técnicos das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR), a

- Explorações leiteiras
- Salas coletivas de ordenha mecânica
- Postos de receção de leite
- Entidades de recolha de leite
- Transportadores de leite

As vistorias são realizadas de acordo com os mesmos procedimentos em todo o país.

Parâmetros

As DSAVR verificam e classificam o cumprimento das regras em relação a:

- Saúde e bem estar dos animais
- Estruturas e equipamentos
- Higiene da ordenha
- Medicamentos
- Armazenagem e transporte
- Análises ao leite



Para mais informações sobre o PCOL, os controlos oficiais ou a legislação aplicável, contacte:

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região

Norte - ☎ 253 559 160 ✉ dsvrn@dgav.pt

Centro - ☎ 271 208 335 / 239 853 672 ✉ dsvrc@dgav.pt

Lisboa e Vale do Tejo - ☎ 263 286 613 ✉ secretariado.lvt@dgav.pt

Alentejo - ☎ 266 730 580 ✉ secretariado_dsvralentejo@dgav.pt

Algarve - ☎ 289 870 723 ✉ dsavr.algarve@dgav.pt



Regulamento (CE) 178/2002 de 28 de janeiro, relativo às normas gerais da legislação alimentar e aos procedimentos em matéria de segurança e rastreabilidade dos géneros alimentícios.

Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios. Define um conjunto de requisitos gerais a que devem obedecer todas as empresas do setor alimentar.

Regulamento (CE) 853/2004 de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, onde constam requisitos aplicáveis ao leite cru.

Regulamento (CE) n.º 854/2004 de 29 de abril, que estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal.

Portaria n.º 861/84, de 15 de Novembro, relativa à proibição de venda de leite cru de cabra ou ovelha, bem como de queijo fresco feito a partir de de leite cru de vaca, cabra, ovela, estremes ou em mistura.

Decreto-Lei n.º 113/2006 de 12 de junho, que visa assegurar a execução e garantir o cumprimento, no ordenamento jurídico nacional, das obrigações decorrentes dos Regulamentos (CE) n.os 852/2004 e 853/2004.